

PROJETO DE LEI Nº 036/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto - RS, através do Poder Executivo, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o Hospital São Roque, visando auxiliar nas melhorias em seu espaço físico, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto - RS, através do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Hospital São Roque (CNPJ sob o nº 90.156.217/0001-88), do Município de Getúlio Vargas - RS, visando colaborar para a execução de melhorias em seu espaço físico, em especial para a substituição/troca das antigas janelas de madeira.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, já consignada no Orçamento Municipal de 2017, que possui as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03.01.04.122.0020.2004
33.50.41.00.00.00 (32) – Contribuições.....R\$ 1.200,00

Art. 3º - O Hospital São Roque fica obrigado a prestar contas do valor recebido à título de auxílio financeiro de maneira simplificada, efetuando a remessa de competente documento fiscal à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, comprovando a aquisição e instalação de uma janela nova para melhoria em sua sede física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de junho de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº. 036/17

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº. 036/17, que trata da autorização para que o Município possa efetuar o repasse de auxílio financeiro ao Hospital São Roque – Getúlio Vargas – RS, visando auxiliar nas melhorias em sua sede física, em especial com a substituição das antigas janelas em madeira, que se encontram em condições inadequadas de uso.

Salientamos que a referida instituição de saúde presta relevantes serviços para a Comunidade Regional e em especial para a população de nosso Município.

É dever do Poder Público colaborar para a manutenção destes serviços na área da saúde, e as melhorias propostas serão automaticamente revertidas em forma de benefício para nossa população.

Em anexo, encaminhamos solicitação de auxílio **(doc. 01)** recebida da Direção do Hospital São Roque, para conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores

ASSIM, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos seis dias do mês de junho de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Contribuição a título de auxílio financeiro para realização de melhorias no espaço físico do Hospital São Roque – Getúlio Vargas – RS, com a substituição das antigas janelas em madeira.

2. N° Termo (TSC): xx/2017

3. Lei Autorizadora n°: xx/2017

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto/RS

4. Convenente: Hospital São Roque

5. CNPJ n° : 90.156.217/0001-88

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, n° 212 – Getúlio Vargas - RS

7. Representante Legal: Clóvis Dall’Agnol

8. CPF n°: 189.405.010-04

9. Residência: Rua Albino Fernando Hozbach, n° 770 – Apto 504 – Getúlio Vargas

10. Objeto: Custear as despesas de aquisição e instalação adequada de uma janela em alumínio para substituição das antigas janelas em madeira na sede física do Hospital São Roque.

11. Valor do Repasse: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

12. Prazo de Prestação de Contas (pelo Convenente): 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos.

13. Vigência: De xx de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

14. Condições Especiais:

I – Integram este convênio, independente de transição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, as normas da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

II – O convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável a fiscalização da aplicação dos recursos;
- d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que

difícultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- h) apresentar ao final do termo de vigência do Convênio, até o final do semestre letivo, as prestações de contas, acompanhadas de documentos comprobatórios de aplicação, de acordo com as instruções do concedente;
- i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, se for o caso.

III- Para soluções das pendências é eleito o Foro da justiça Comum Estadual da Comarca de Getúlio Vargas (RS).

15. FLORIANO PEIXOTO/RS, xx de junho de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

CLÓVIS DALL'AGNOL
Representante Legal